

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

CONTRATANTE:

Nome: _____, RG: _____,
CPF: _____, Estado civil: _____, profissão: _____
residente e domiciliado no endereço: _____,
Bairro: _____, Cidade _____, Estado _____.

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.885.809/0001-97, com a interveniência do **INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS DA UECE – IEPRO**, inscrito no CGC/MF sob o número 00977419/0001-06, sediado nesta Capital na Rua Acapulco, 215, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Francisco de Assis Moura Araripe**, brasileiro, professor universitário, portador de RG nº 20078780661 e inscrito no CPF sob o nº 030.581.153-34.

Pelo presente instrumento as partes acima identificadas resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado em ____/____/____, cujo objeto consiste na realização do **CURSO** _____, o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo a CONTRATADA concede desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da contraprestação dos serviços educacionais contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude do desconto concedido o(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)** por semestralidade, que poderá ser pago integralmente em uma única parcela ou em 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), correspondente à matrícula, e mais 04 (quatro) parcelas fixas no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês, observadas as disposições contratuais no tocante ao reajuste.

2.2. Caso o ALUNO(A) contratante solicite a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços relativo ao curso em comento nos termos previstos na Cláusula 8.4 do contrato original, a multa nela prevista será calculada sobre o valor das parcelas vincendas do semestre em curso sem a aplicação do desconto e deverá ser paga através de boleto bancário, juntamente com os valores das parcelas em aberto, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O desconto concedido é mera liberalidade da CONTRATADA, não sendo considerado como direito adquirido e poderá ser retirado a qualquer momento a seu critério.

3.2. A manutenção do desconto fica condicionada a pontualidade no adimplemento das mensalidades.

3.3. A concessão e manutenção de bolsas para os candidatos especificados no item 3 do Edital nº 20/2022 seguirá as disposições da resolução nº 912/2018 – CD.

Assim, estando justos e acordados firmam as partes o presente instrumento, redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.

Francisco de Assis Moura Araripe
Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da
UECE - IEPRO

Contratante

Testemunha

Testemunha

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: